



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)  
E-mail: [gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br)



Chavantes/SP, 14 de abril de 2.026.

**OFÍCIO Nº 112/2.026**

**REF.:** Encaminha resposta ao Requerimento nº. 17/2.026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para prestar as informações solicitadas pela Nobre Vereadora Regiene Mendes, através do Requerimento nº. 17/2.026, acerca da existência, no âmbito do Município de Chavantes, de plano, programa ou política pública estruturada voltada à prevenção da violência contra a mulher, sirvo-me do presente para encaminhar os esclarecimentos que seguem.

Informa-se que, até o presente momento, inexistente norma municipal instituidora de plano amplo, específico e sistematizado de prevenção à violência contra a mulher, com diretrizes, metas, ações permanentes e estrutura própria de governança. Não obstante, foram identificados instrumentos normativos e administrativos correlatos, aptos a demonstrar que o Município já dispõe de mecanismos de proteção social e de enfrentamento indireto à violência doméstica e familiar.

Dentre as normas municipais em vigor relacionadas à temática, destaca-se a Lei Municipal nº 3.765, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Contratação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica no Município de Chavantes/SP, evidenciando iniciativa local voltada ao fortalecimento da autonomia econômica de mulheres inseridas em contexto de violência.

De igual modo, foi identificada a Lei Municipal nº 4.089 de 24 de novembro de 2025, que institui o Programa de Proteção e Apoio às Crianças Testemunhas ou Atingidas por Violência Doméstica, diploma que, embora dirigido primordialmente ao público infantojuvenil, insere-se no contexto mais amplo de enfrentamento dos efeitos da violência doméstica e familiar.

No campo administrativo, cumpre registrar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social detém atribuições de planejar, desenvolver e coordenar a política municipal de desenvolvimento social, elaborar e executar programas de amparo à família e promover a integração de pessoas carentes no mercado de trabalho.

No âmbito dessa rede de proteção, assume especial relevo a atuação das assistentes sociais, profissionais que exercem função técnica essencial na acolhida, escuta qualificada, avaliação social, orientação e encaminhamento das mulheres em situação de violência aos serviços e políticas públicas competentes. As atividades por elas desenvolvidas revelam-se decisivas para a interrupção do ciclo de violência, para o fortalecimento da autonomia da mulher atendida e para a articulação intersetorial entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP  
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98  
Site: [www.chavantes.sp.gov.br](http://www.chavantes.sp.gov.br)  
E-mail: [gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br)



assistência social, saúde e sistema de garantia de direitos, em consonância com as atribuições legalmente reconhecidas à profissão e com as orientações da rede socioassistencial do SUAS voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

No que concerne especificamente à indagação sobre eventual previsão de elaboração e implementação de iniciativa municipal para essa finalidade, informa-se que se encontra em vias de propositura um projeto de lei instituindo o denominado *Programa SUPERAR*, voltado à qualificação, capacitação, profissionalização e transferência de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social de média complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A proposição contempla ações de acolhimento, proteção socioassistencial, capacitação técnico-profissional, inclusão produtiva, oferta de cursos, atividades formativas, acompanhamento técnico e concessão de bolsa mensal.

O projeto mencionado reveste-se de valioso interesse social por consubstanciar mecanismo de proteção e integração social das vítimas de violência doméstica, na medida em que se dirige a mulheres em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial, promovendo não apenas amparo imediato, mas também fortalecimento da autonomia pessoal, reconstrução de vínculos, qualificação profissional e ampliação das condições concretas de reinserção social e econômica.

Assim, em síntese, pode-se afirmar que o Município de Chavantes não dispõe, até o momento, de plano municipal autônomo e específico de prevenção à violência contra a mulher formalmente instituído, mas conta com legislação correlata, estrutura administrativa apta ao atendimento de situações de vulnerabilidade e proposta normativa em desenvolvimento que, se convertida em lei, representará relevante avanço na proteção social, no acolhimento institucional e na inclusão produtiva de mulheres em situação de risco, inclusive vítimas de violência doméstica e familiar.

Entendendo como prestadas as informações solicitadas pela Edílica Casa, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração.

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal de Chavantes

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chavantes, Estado de São Paulo.